



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 539/83

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA:- Dá nomenclatura à Rua Projetada A, do Núcleo Habitacional Hiro Vieira - Fase 02 e dá outras providências.

Artº 1º - A Rua projetada A, do Núcleo Habitacional Hiro Vieira, Fase 02, construído pela COHAPAR, passará a ter a seguinte denominação:

RUA JOÃO ROBERTO BARATO

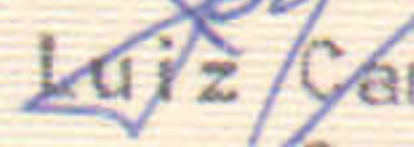
Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 31 de janeiro de 1983.


Carmelino Rocha Ribeiro

Prefeito Municipal




José Luiz Camargo de Oliveira
Secretário -